

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**PORTARIA Nº. 003/2019.**

*Concede licença prêmio a servidor público efetivo do município de Ibipeba.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, **EVA GUIMARÃES ROCHA**, matrícula 21, Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº **704.524.075-91**, no período de **14 de janeiro de 2019 a 12 de abril de 2019**.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 19 de fevereiro de 2019.

*Demóstenes de Sousa Barreto Filho*  
Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**PORTARIA Nº. 004/2019 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**CONCEDE A SERVIDORA ANA PAULA VIEIRA DELFANTE, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 06 (SEIS) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder licença não remunerada por 06 (seis) meses, a servidora, **ANA PAULA VIEIRA DELFANTE, Odontóloga da Unidade de Saúde Anita Marques**, portadora do **CPF nº 149.568.798-81**, para tratar de assuntos particulares, no período de **17 de fevereiro de 2019 a 19 de agosto de 2019**.

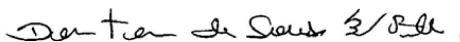
**Art. 2º.** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido da Servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público.

**Art. 3º.** - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

**Art. 4º.**- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

**Art. 5º.**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 19 de fevereiro de 2019.

  
Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal